

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS 2ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: 1002433-23.2014.8.26.0566

Classe - Assunto **Procedimento Ordinário - Seguro**Requerente: DANIELY PEREIRA DOS SANTOS

Requerida: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Diante dos esclarecimentos de fls. 101/104 e parecer favorável do MP de fl. 108, homologo o acordo de fls. 91/92 celebrado pelas partes, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos do inciso III, do art. 269, do CPC.

Já houve o depósito do valor prometido pela requerida (fl. 98), razão pela qual extingo este processo, nos termos do inciso I, do art. 794, do CPC. Expeça-se mandado de levantamento em favor da autora.

P.R.I. Após, providencie a baixa do processo no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 06 de agosto de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA